

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora  
Vogal do Pelouro de Ação Social e  
Habitação, Saúde e Igualdade  
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º

INF/45/SASHSI/16

Data

25/07/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

## Informação

No dia 19 de julho foi atendida uma freguesa, que apresentava sinais de limitações físicas e psicológicas e também em situação de insuficiência de rendimentos, necessários para poder fazer face ao pagamento de serviço da limpeza de sua residência, a qual se encontra em situação de grande insalubridade, representando risco para a sua segurança e saúde.

Foi constituído o Processo nº 70/2016, instruído com informação social, parecer técnico pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de ser enquadrado no FSFA.

Considerando que:

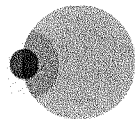
- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), embora o valor apurado do rendimento *per capita* mensal de €196,00, se situe dentro do intervalo estipulado pelo Regulamento do FES, (Condições de Acesso) no respetivo Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, no entanto não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme decorre da

## Despacho

Admito o apoio  
financeiro nos  
termos e em  
função dos dados.

Substitua-se a  
proxima reunião  
de execução  
para notificação  
o parte de apoio

Notificação - se  
hx. 26.07.2016



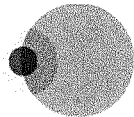
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- Clausula 1ª, que fixa o âmbito de aplicação daquele documento, por não se tratar de uma situação de emergência habitacional;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
  - III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
  - IV. A informação social do Processo 70/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
  - V. O agregado familiar – pessoa individual, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade urgente de proceder à limpeza da sua residência, no montante total de €338,00 (trezentos e trinta e oito euros), correspondente a metade do total, uma vez que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa suporta o restante, a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 70/2016, através de depósito bancário na conta da utente.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar